



CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA

Bruxelas, 13 de Outubro de 2000 (17.10)
(OR. fr)

12294/00

LIMITE

PUBLIC 9

TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA

Assunto: LISTA MENSAL DOS ACTOS DO CONSELHO
AGOSTO/SETEMBRO DE 2000

O presente documento contém:

- no **Anexo I** uma lista dos actos legislativos definitivos adoptados pelo Conselho em Setembro de 2000, acompanhada das declarações para a Acta que o Conselho decidiu facultar ao público (**Anexo II**). Esta lista menciona igualmente os eventuais votos contra e as abstenções, bem como as declarações de voto.

Refira-se que apenas fazem fé as actas relativas à adopção definitiva dos actos legislativos. Os excertos das actas em questão são facultados ao público, tal como as informações contidas nos Anexos I e II do presente documento, por Internet a partir da página "Eudor" (<http://www.eudor.com>; ver rubrica "Transparência dos actos legislativos do Conselho").

- no **Anexo III** uma lista dos outros actos ¹ adoptados pelo Conselho em Agosto/Setembro de 2000, que indica, quando aplicável, os resultados da votação, as declarações de voto e as declarações que o Conselho decidiu tornar públicas.

¹ Com excepção de certos actos de âmbito limitado, tais como decisões processuais, nomeações, decisões de órgãos constituídos por acordos internacionais, decisões orçamentais pontuais, etc..

SETEMBRO DE 2000			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS ADOPTADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO
Aprovação de um actos legislativo na sequência da segunda leitura do Parlamento Europeu no âmbito do processo de co-decisão			
Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Decisão 96/411/CE do Conselho relativa ao aperfeiçoamento das estatísticas agrícolas comunitárias (05.09.00)	Ref. docs. 10970/00 PE-CONS 3645/00		
Procedimento escrito concluído em 7 de Setembro de 2000			
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às medidas destinadas a promover a conservação e a gestão sustentável das florestas tropicais e de outras florestas nos países em desenvolvimento	PE-CONS 3632/00		
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às medidas destinadas a promover a plena integração da dimensão ambiental no processo de desenvolvimento dos países em desenvolvimento	PE-CONS 3631/00		
Procedimento escrito concluído em 14 de Setembro de 2000			
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política da água	PE-CONS 3639/00 + REV 1 (de) + REV 2 (fi)	85/00, 86/00, 87/00, 88/00, 89/00	

SETEMBRO DE 2000			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS ADOPTADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos meios portuários de recepção de resíduos gerados em navios e de resíduos da carga	CONS-PE 3638/00	90/00	
Procedimento escrito concluído em 21 de Setembro de 2000			
Regulamento do Conselho que altera o Anexo 4 do Protocolo nº 9 do Acto de Adesão de 1994 e o Regulamento (CE) nº 3298/94, no que respeita ao sistema de ecopontos para veículos pesados de mercadorias em trânsito pela Áustria	11574/00	91/00, 92/00, 93/00, 94/00, 95/00, 96/00, 97/00, 98/00	Contra A Abstenção B
Aprovação de actos legislativos na sequência da segunda leitura do Parlamento Europeu no âmbito do processo de co-decisão			
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 94/55/CE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes ao transporte rodoviário de mercadorias perigosas (21.09.2000)	Ref. docs. 11715/00 PE-CONS 3648/00		
Directiva 96/49/CE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes ao transporte ferroviário de mercadorias perigosas (21.09.00)	Ref. docs. 11716/00 PE-CONS 3649/00		

SETEMBRO DE 2000			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS ADOPTADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO
2287º Conselho "Cultura" de 26 de Setembro de 2000 Regulamento relativo à disciplina orçamental	9091/00 + Cor 1 (fr,de,it,nl,en,da,el,es,fi,sv) + COR 2		
2288º Conselho "Justiça e Assuntos Internos" de 28 de Setembro de 2000 Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 302/93 que institui um Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência	10542/00		
Decisão do Conselho que cria o Fundo Europeu para os Refugiados	11441/00 + COR 1 (el)	99/00, 100/00	
2289º Conselho "Mercado Interno / Consumidores / Turismo" de 28 de Setembro de 2000 Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono no que respeita ao ano de referência para a atribuição de quotas de hidroclorofluorocarbonos	PE-CONS 3644/1/00 REV 1		

SETEMBRO DE 2000			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS ADOPTADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono, no que respeita aos inaladores de dose calibrada e bombas para a administração de medicamentos	PE-CONS 3642/1/00 REV 1		
2290º Conselho "Questões Económicas e Financeiras" de 29 de Setembro de 2000			
Decisão do Conselho relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades Europeias	7439/00 + COR 1 (de) + COR 2 (nl) + COR 3 (fr,de,it,en,es,pt) + COR 4 (en,fi) + COR 5 (fr,nl,en,el,es)	101/00, 102/00, 103/00, 104/00, 105/00, 106/00	

DECLARAÇÃO 85/00**Declaração da Comissão**

"O relatório que a Comissão publicará, nos termos do nº 3 do artigo 18º da directiva, incluirá uma análise da relação custos-benefícios elaborada com a ajuda dos Estados-Membros."

DECLARAÇÃO 86/00**Declaração da Delegação Dinamarquesa**

"A Dinamarca considera que a directiva--quadro para a política da água não contribui suficientemente para a concretização do esforço contra as emissões de substâncias perigosas que alguns Estados--Membros subscreveram numa decisão de princípio no âmbito dos acordos internacionais relativos à protecção do meio marinho. A Dinamarca atribuiu grande importância que o objectivo da diminuição gradual das emissões de substâncias perigosas para as águas constante da declaração da Convenção OSPAR de Sintra seja integrada na directiva.

A Dinamarca não se oporá à aprovação da directiva--quadro, pois reconhece que a directiva contém uma série de elementos positivos para a protecção dos recursos hídricos da Comunidade.

A Dinamarca apela ao Parlamento Europeu e ao Conselho para que assegurem que a futura legislação em matéria de protecção dos recursos hídricos corresponda às metas ambicionadas nos demais acordos internacionais pertinentes relativos às substâncias perigosas."

DECLARAÇÃO 87/00

Declaração da Delegação Espanhola

"A Delegação Espanhola declara que vota a favor da aprovação da presente directiva pelo facto de estar de acordo com a regulamentação de fundo contida no seu articulado. Considera, no entanto, que este diploma é adoptado com uma base jurídica inadequada, uma vez que, tratando--se de uma norma que incide substancialmente sobre a gestão dos recursos hídricos, deveria ter por fundamento jurídico o nº 2 do artigo 175º do Tratado CE. Reserva--se, pois, o direito de a impugnar, se for caso disso, perante o Tribunal de Justiça."

DECLARAÇÃO 88/00

Declaração da Delegação Irlandesa

"A Delegação Irlandesa apoia integralmente os objectivos da Directiva--Quadro da Água e as suas disposições de base. A Irlanda congratula--se por, na sequência de consultas jurídicas, o texto final contemplar o caso levantado pela Irlanda no que se refere ao fornecimento de água aos particulares, permitindo que estes, de acordo com a prática estabelecida, continuem a ficar isentos de encargos."

DECLARAÇÃO 89/00

Declaração Da Delegação Finlandesa

"A Finlândia considera que o artigo 4º não limita a aplicação da directiva nos termos do nº 1 do artigo 11º e não retira aos planos de gestão referidos no artigo 13º o carácter de relatórios e de documentos de síntese e informação. A Finlândia considera que as normas de execução baseadas na legislação e ordem jurídica nacional podem ser utilizadas mesmo sem referência expressa ao nº 1 do artigo 11º no artigo 4º."

DECLARAÇÃO 90/00

Declaração da Comissão

"A Comissão interpreta o termo "significativo" como um número da ordem de pelo menos 30% dos custos a que se refere o nº 1 do artigo 8º."

DECLARAÇÃO 91/00

DECLARAÇÃO DO CONSELHO

"O Conselho declara que o presente regulamento é aprovado sem prejuízo da posição dos Estados--Membros sobre a questão de saber se o limiar de 108% foi ou não ultrapassado em 1999."

DECLARAÇÃO 92/00

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO

"No seu relatório sobre o desenvolvimento do sistema de ecopontos (a apresentar até ao final do ano), a Comissão compromete--se a analisar, designadamente, as condições de aplicação do limiar de 108% assim como a questão das estatísticas e das chamadas viagens "a negro".

Entretanto, a Comissão convocará um grupo de peritos para clarificar a questão das estatísticas relativas, nomeadamente, aos anos de 1999 e 2000".

DECLARAÇÃO 93/00

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO

"A Comissão confirma que, quando for atribuída a reserva, prestará uma atenção especial ao caso da Grécia."

DECLARAÇÃO 94/00

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO

"Na distribuição da reserva, a Comissão tomará como base para a sua proposta as necessidades justificadas apresentadas pelos Estados--Membros. Terá igualmente em consideração as situações objectivas que possam ser características de outros Estados--Membros como, por exemplo, as decorrentes do encerramento do túnel do Monte Branco."

DECLARAÇÃO 95/00

DECLARAÇÃO DA DELEGAÇÃO BELGA

"A Bélgica considera que o trânsito dos seus transportadores através da Áustria é particularmente afectado pelo encerramento do túnel do Monte Branco, dada a importância dos seus fluxos de tráfego com a Itália.

A Bélgica solicita que este factor objectivo seja tido em conta aquando da atribuição da reserva."

DECLARAÇÃO 96/00

DECLARAÇÃO DA DELEGAÇÃO AUSTRIACA

"A Áustria espera que a Comissão e o Conselho debatam atempadamente medidas para reduzir a poluição do ambiente provocada pelo trânsito através do seu país em moldes sustentáveis e ecologicamente correctos para além do ano 2003, por forma a permitir que sejam oportunamente tomadas decisões nesta matéria que tomem em consideração este objectivo. A Áustria parte, além disso, do princípio de que a Comissão terá adequadamente em conta este aspecto de longo prazo no estudo científico que deverá apresentar antes de 1 de Janeiro de 2001."

DECLARAÇÃO 97/00

DECLARAÇÃO DA DELEGAÇÃO ITALIANA:

"A Itália considera que o encerramento do túnel do Monte Branco afectou significativamente os fluxos de trânsito dos seus transportadores através da Áustria. Por conseguinte, a Itália regista com satisfação a declaração da Comissão segundo a qual esta se compromete a ter em conta a referida situação objectiva, que lhe diz directamente respeito."

DECLARAÇÃO 98/00

DECLARAÇÃO DA DELEGAÇÃO ALEMÃ:

"O Governo da República Federal da Alemanha aprovou o regulamento com sérias reservas, sobretudo devido à repartição da redução do número de ecopontos. Neste contexto, chama nomeadamente a atenção para as actas das reuniões do Comité dos Ecopontos de 30.11.1995, p. 3 e de 8.7.1996, p. 3. O Governo da República Federal da Alemanha parte, além disso, do princípio de que o regulamento não voltará a ser posto em causa por nenhuma outra parte.

Caso o regulamento viesse a ser impugnado por outra parte, o Governo da República Federal da Alemanha reservar-se-ia o direito de tomar idêntica atitude."

DECLARAÇÃO 99/00

Declaração do Conselho

Ad artigo 6º

- a) "O Conselho declara que a regra de votação prevista no artigo 6º não condiciona a regra de votação que for adoptada no âmbito da proposta de directiva relativa à protecção temporária."
- b) "O Conselho reconhece que a compensação financeira das medidas de emergência em caso de afluxo maciço, conforme previsto no artigo 6º do FER, constitui uma das medidas tendentes a assegurar uma repartição equilibrada do esforço, nos termos do nº 2, alínea b), do artigo 63º do TCE. Por conseguinte, o Conselho, no âmbito da directiva relativa à protecção temporária, esforçar-se-á por chegar a uma decisão sobre outras medidas destinadas a assegurar uma repartição equilibrada do esforço assumido pelos Estados-Membros no que se refere ao acolhimento de refugiados e de pessoas deslocadas, assim como à responsabilização pelas consequências que daí advêm."

DECLARAÇÃO 100/00

Declaração do Conselho

Ad artigo 10º

"Tendo em conta as necessidades dos Estados-Membros que já receberam um número excessivo de refugiados e pessoas deslocadas, o Conselho concorda em que se deverá analisar, à luz da experiência recolhida, em que medida as disposições relativas à distribuição dos recursos tais como previstas no artigo 10º contribuem realmente para o objectivo de "assegurar uma repartição equilibrada do esforço assumido pelos Estados-Membros", previsto no nº 2, alínea b), do artigo 63º do Tratado que institui a Comunidade Europeia.

Por conseguinte, o Conselho solicita à Comissão que tenha em conta todas as questões relacionadas com o relatório intercalar previsto no nº 4 do artigo 20º, e que analise a necessidade de apresentar novas propostas que entrem em vigor em 2003."

DECLARAÇÃO 101/00

Declaração do Conselho

"O Conselho acorda em que os parâmetros e os métodos de cálculo relacionados com a taxa congelada prevista no nº 4, alínea b), do artigo 2º, a utilizar para a determinação da taxa uniforme referida no nº 1, alínea c), do artigo 2º, deverão ser reapreciados no âmbito do artigo 9º, em especial para ter em conta as consequências do futuro alargamento."

DECLARAÇÃO 102/00

Declaração da Comissão

"Quando propuser alterações ao Regulamento 2223/96, a Comissão informará os Estados-Membros sobre a eventual necessidade de accionar os procedimentos previstos no nº 7, segundo parágrafo, do artigo 2º ou no nº 4 do artigo 3º da Decisão "Recursos Próprios".

O procedimento previsto no nº 7, segundo parágrafo, do artigo 2º será accionado quando a proposta da Comissão implicar uma alteração conceptual do RNB (rendimento nacional bruto) que afecte a estrutura dos recursos próprios.

O procedimento previsto no nº 4 do artigo 3º será accionado quando a proposta da Comissão conduzir a uma alteração importante do nível do RNB e terá como objectivo manter inalterado o montante dos recursos financeiros colocados à disposição das Comunidades."

DECLARAÇÃO 103/00

Declaração do Conselho

"O Conselho subscreve, por unanimidade, o método previsto pela Comissão para o cálculo da correcção concedida ao Reino Unido, que se encontra explicado ao pormenor no documento da Comissão de 30.03.00, revisto. O Conselho reconhece, por unanimidade, que o cálculo acima mencionado cumpre plenamente o disposto na presente decisão e respeita integralmente as Conclusões do Conselho Europeu de Berlim."

DECLARAÇÃO 104/00

Declaração da Comissão

"No que se refere ao ponto 75 das Conclusões do Conselho Europeu de Berlim, a Comissão declara que, por questões de apresentação, ao referir-se nos seus relatórios a desequilíbrios orçamentais, excluirá destes últimos as despesas administrativas."

DECLARAÇÃO 105/00

Declaração da Comissão

"Em face do futuro alargamento e da necessidade de simplificação, a Comissão confirma a sua intenção de alargar a sua reapreciação a efectuar ao abrigo do artigo 9º a todos os factores pertinentes, em especial aos mencionados no artigo 9º, bem como à taxa congelada referida no nº 4 do artigo 2º, aos ganhos excepcionais para o Reino Unido e à indexação dos ganhos excepcionais resultantes do alargamento a que se refere o artigo 4º, até ao fim do ano 2004."

DECLARAÇÃO 106/00

Declaração da Comissão das Delegações Belga e Luxemburguesa

"As Delegações Belga e Luxemburguesa reafirmam as suas objecções às modalidades adoptadas pela Comissão para a tomada em conta e a repartição das despesas de funcionamento. Tais despesas, de natureza especial, não são autorizadas, tendo em vista os interesses económicos dos Estados-Membros visados. No entanto, tal como em 1994, as Delegações Belga e Luxemburguesa declaram-se dispostas a não levantar obstáculos à sua utilização, desde que exclusivamente para efeitos do cálculo da correcção do Reino Unido."

AGOSTO/SETEMBRO DE 2000	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Procedimento escrito concluído em 3 de Agosto de 2000 Regulamento do Conselho que suspende, por um período limitado suplementar, o Regulamento (CE) nº 2151/1999 relativo à proibição de voos entre os territórios da Comunidade e da República Federativa da Jugoslávia com excepção da República de Montenegro e da província do Kosovo e que altera o Regulamento (CE) nº 607/2000 Doc. 10636/00 Regulamento do Conselho relativo à importação na Comunidade de diamantes em bruto da Serra Leoa Doc. 10640/00 Decisão do Conselho que altera a Decisão 1999/319/PESC que dá execução à Posição Comum 1999/318/PESC sobre medidas restritivas adicionais contra a República Federativa da Jugoslávia Doc. 10638/00 Procedimento escrito concluído em 7 de Agosto de 2000 Regulamento do Conselho que substitui o Anexo ao Regulamento (CE) nº 2793/99 relativo a determinados procedimentos de aplicação do Acordo de Comércio, Desenvolvimento e Cooperação entre a Comunidade Europeia e a República da África do Sul Doc. 10140/00 Procedimento escrito concluído em 11 de Agosto de 2000 Regulamento do Conselho que institui um direito <i>anti-dumping</i> definitivo e que estabelece a cobrança definitiva do direito <i>anti-dumping</i> provisório instituído sobre as importações de certos acessórios para tubos de ferro fundido maleável originários do Brasil, da República Checa, do Japão, da República Popular da China, da República da Coreia e da Tailândia Doc. 10372/00 Procedimento escrito concluído em 14 de Agosto de 2000 Decisão do Conselho que altera a Decisão 93/731/CE, relativa ao acesso do público aos documentos do Conselho, e a Decisão 2000/23/CE, relativa à melhoria da informação sobre as actividades legislativas do Conselho e ao registo público de documentos do Conselho Doc. 10702/00 + COR 1 (el)	

AGOSTO/SETEMBRO DE 2000	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Procedimento escrito concluído em 16 de Agosto de 2000 Regulamento (CE) nº/2000 do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 772/1999 que cria direitos anti-dumping e de compensação definitivos sobre as importações de salmão do Atlântico de viveiro, originário da Noruega Doc. 10539/00 Procedimento escrito concluído em 15 de Setembro de 2000 Regulamento do Conselho que fixa os coeficientes de correcção aplicáveis, a partir de 1 de Janeiro de 2000, às remunerações dos funcionários das Comunidades Europeias colocados em países terceiros Doc. 9908/00 2286º Conselho "Assuntos Gerais" de 18 de Setembro de 2000 Regulamento do Conselho que adopta medidas comerciais excepcionais em favor dos países e territórios que participam ou estão ligados ao processo de estabilização e associação da União Europeia, que altera o Regulamento (CE) nº 2820/98 e que revoga os Regulamentos (CE) nºs 1763/99 e 6/2000 Doc. 10699/00 Regulamento do Conselho que cria um direito <i>anti-dumping</i> definitivo sobre as importações de espatoflúor originário da República Popular da China Doc. 10883/00 Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 1001/97 que cria um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de fios de filamentos texturizados de poliésteres originários da Malásia Doc. 10886/00 Regulamento do Conselho que altera novamente o Regulamento (CE) nº 3905/88 no que diz respeito aos direitos anti-dumping definitivos sobre as importações de fios de poliésteres originários de Taiwan e da Turquia Doc. 10891/00 Regulamento do Conselho que cria um direito <i>anti-dumping</i> definitivo e cobra definitivamente os direitos <i>anti-dumping</i> provisórios instituídos sobre as importações de borracha termoplástica de estireno-butadieno-estireno originária de Taiwan Doc. 10921/00	

AGOSTO/SETEMBRO DE 2000	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Regulamento do Conselho que cria um direito <i>anti-dumping</i> definitivo e que estabelece a cobrança definitiva dos direitos provisórios criados sobre as importações de soluções de ureia e de nitrato de amónio originárias da Argélia, da Bielorrússia, da Lituânia, da Rússia e da Ucrânia, e que encerra o processo <i>anti-dumping</i> relativo às importações originárias da República Eslovaca Doc. 10953/00 Regulamento do Conselho que cria um direito de compensação definitivo e cobra definitivamente o direito de compensação provisório instituído sobre as importações de borracha termoplástica de estireno-butadieno-estireno originária de Taiwan Doc. 10924/00 Posição Comum do Conselho relativa ao Ruanda Doc. 11178/00 Decisão dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a aplicação provisória do Acordo Interno entre os representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, relativo às medidas a adoptar e aos procedimentos a seguir para a execução do Acordo de Parceria ACP-CE Doc. 10348/1/00 REV 1 2287º Conselho "Cultura" de 26 de Setembro de 2000 Decisão do Conselho respeitante à celebração do Acordo sob forma de Troca de Cartas relativo à aplicação provisória do Protocolo que fixa, para o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2000 e 31 de Dezembro de 2001, as possibilidades de pesca e a contrapartida financeira previstas no Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e o Governo da República da Guiné respeitante à pesca ao largo da costa guineense Doc. 10603/00 Regulamento do Conselho que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de sistemas de câmara de televisão originários do Japão Doc. 10879/00 Regulamento (CE) nº /2000 do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 5/96 que cria um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de fornos microondas originários da República Popular da China, da República da Coreia, da Malásia e da Tailândia Doc. 10402/00	

AGOSTO/SETEMBRO DE 2000

OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
2288º Conselho "Justiça e Assuntos Internos de 28 de Setembro de 2000	
Regulamento (CE) nº /2000 do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 5/96 que cria um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de fornos microondas originários da República Popular da China, da República da Coreia, da Malásia e da Tailândia Doc. 11108/00 Decisão do Conselho respeitante à conclusão de um acordo entre a Comunidade Europeia e o Reino da Noruega relativo à participação da Noruega nos trabalhos do Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência Doc. 10543/00 Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo de Parceria Económica, de Concertação Política e de Cooperação entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Estados Unidos Mexicanos, por outro Doc. 10200/00 + COR 1 compreendendo, em anexo, o Acordo de Parceria etc., seguido do Acto Final correspondente Doc. 11618/97 + COR 1 (es) + COR 2 (fi) + COR 3 (fr) + COR 4 (fr) + COR 5 (fr) + COR 6 (it,fi) + COR 7 (da) + COR 8 (el) + COR 9 (de,nl,en,pt,sv) Regulamento do Conselho que proíbe a importação de atum rabilho (<i>thunnus thynnus</i>) originário do Belize, das Honduras e da Guiné Equatorial Doc. 11433/00 Regulamento do Conselho que proíbe a importação de atum rabilho (<i>thunnus thynnus</i>) originário do Belize, das Honduras e da Guiné Equatorial Doc. 11434/00 Decisão do Conselho relativa à conclusão do Acordo entre a Comunidade Europeia e Malta que adopta os termos e as condições para a participação de Malta em programas comunitários nos domínios da formação, da educação e da juventude Doc. 11363/00	

OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
2289º Conselho "Mercado Interno/Consumidores/Turismo" de 28 de Setembro de 2000 Proposta de regulamento do Conselho que altera o anexo II do Regulamento (CEE) nº 2377/90 do Conselho, que prevê um processo comunitário para o estabelecimento de limites máximos de resíduos de medicamentos veterinários nos alimentos de origem animal • Proposta da Comissão Doc. 10526/00 <u>Declaração do Conselho tornada pública</u> <i>"O Conselho considera que existe actualmente uma incerteza considerável quanto aos riscos de saúde pública ligados à utilização de "rBST". O Conselho baseia-se designadamente no relatório do Comité Científico das Medidas Veterinárias (Saúde Pública) no qual se conclui que a utilização de rBST pode aumentar o nível do factor de crescimento da insulina (IGF-I) no leite. Há estudos epidemiológicos que revelam que o "IGF-I", que é um factor de crescimento celular, está associado a um aumento do risco relativo de cancro da mama e da próstata. No entanto, são necessários outros estudos para precisar, de forma mais conclusiva, o papel do "IGF-I" no aparecimento e evolução do cancro. Acresce ainda que a taxa de "IGF-I" no leite das vacas tratadas não é conhecida de maneira definitiva.</i> <i>Além disso, pode haver efeitos secundários potenciais sobre a saúde pública ligados a um aumento da incidência de mamites nas vacas leiteiras resultante da utilização de "rBST", que requerem uma utilização acrescida de antimicrobianos para o seu tratamento e prevenção. Estes efeitos secundários podem compreender um aumento das reacções alérgicas e uma maior selecção de bactérias resistentes aos antimicrobianos.</i> <i>Por conseguinte, tendo em conta o facto de os dados actualmente disponíveis serem insuficientes para permitir a avaliação do risco para os consumidores – como já indicado na sua Declaração de 17 de Dezembro de 1999¹ por ocasião da aprovação da Decisão 1999/879/CE² –, o Conselho, com base no princípio da precaução, considera que actualmente não deve ser fixado um limite máximo de resíduos (LMR) para as "rBST", e solicita à Comissão que prossiga os seus estudos sobre esta matéria."</i>	

¹ Doc. 13984/99 ADD 1.

² Decisão do Conselho, de 17 de Dezembro de 1999, relativa à colocação no mercado e à administração de somatotrofina bovina (BST) e que revoga a Decisão 90/218/CEE (JO L 331 de 23.12.1999, p. 71).

AGOSTO/SETEMBRO DE 2000	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a disposições especiais aplicáveis aos veículos destinados ao transporte de passageiros com mais de oito lugares sentados além do lugar do condutor e que altera as Directivas 70/156/CEE e 97/27/CE Doc. 9012/00 + COR 1 (es) Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à harmonização de certos aspectos do direito de autor e dos direitos conexos na Sociedade da Informação Doc. 9512/00 + COR 1 (el) + COR 2 (nl) + COR 3 (fi) + COR 4 (sv) 2290º Conselho "Questões Económicas e Financeiras" de 29 de Setembro de 2000 Decisão do Conselho relativa à composição e aos estatutos do Comité de Política Económica Doc. 11362/00 + COR 1 + COR 2 (fr) + COR 3 (sv) Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 119/97 que institui direitos <i>anti-dumping</i> definitivos sobre as importações de determinados mecanismos de argolas para encadernação originários da República Popular da China Doc. 10942/00 Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 119/97 que institui direitos <i>anti-dumping</i> definitivos sobre as importações de determinados mecanismos de argolas para encadernação originários da República Popular da China Doc. 11648/00	